|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **SÚMULA DA 172ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/MG [CED-CAU/MG]** | | |
|  | | |
| **1. LOCAL E DATA:** | | |
| DATA: | 14 de abril de 2020 | |
| LOCAL: | Videoconferência | |
| HORÁRIO: | 09h30min às 17h00min | |
|  | | |
| **2. PARTICIPAÇÃO:** | | |
| PRESIDIDA POR: | Cecília Maria Rabelo Geraldo | Coordenadora da CED-CAU/MG |
| PARTICIPANTE | Marília Palhares Machado | Coordenadora Adjunta da CED-CAU/MG |
| Claudio de Melo Rocha | Membro da CED-CAU/MG |
| ASSESSORIA: | Diogo Ubaldo Braga – Arquiteto Analista GERTEF-CAU/MG | |
|  | | |
| **3. PAUTA:** | | |
| 1. **Verificação do quórum;** | | |
| 1. **Comunicados;** | | |
| 1. **Discussões no âmbito da Comissão de Ética e disciplina do CAU/MG;**   3.1 Plano de Ação da CAU/MG. Acompanhamento das ações da CED/MG.  3.1.1 - AÇÃO: 1.2.1.1 – ELENCAR PROJETOS DE LEI ESTADUAIS PARA A ATUAÇÃO DO CAU/MG.  3.1.2 - AÇÃO: 1.7.3 – ELABORAR MATERIAL SOBRE ÉTICA PARA ESTUDANTES DE ARQUITETURA E URBANISMO. 3.1.3 - AÇÃO: 2.1.3 – ELABORAR PROPOSTA DE CAMPANHA DE ÉTICA PROFISSIONAL. A CED/MG.3.1.4 - AÇÃO: 3.1.5 – ELABORAR PROPOSTA DE SEMINÁRIO REGIONAL SOBRE ÉTICA PROFISSIONAL.3.1.5 - AÇÃO: 5.1.2 – ELABORAR PROPOSTA DE CÂMARA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO (CMC). 3.2 Debate sobre o anteproleto de resolução que altera a Resolução CAU/BR n° 143, de 23 de junho de 2017. Referente ao Ofício Circular CAU/BR n.º 013/2020-CAU/BR e DELIBERAÇÃO N' 014/2020 CED-CAU/BR. | | |
| 1. **Análise e revisão geral de todos os processos em tramitação na CED-CAU/MG.**   4.1 **[PROT. Nº 1067649-2020]** (Relator: Marília Palhares Machado.)  4.2 **[PROT. Nº 1059587-2020]** (Relator: Cecília Maria Rabelo Geraldo.)  4.3 **[PROT. Nº 1048544-2020]** (Relator: Cecília Maria rabelo Geraldo.)  4.4 **[PROT. Nº 1025558-2019]** (Relator: Cláudio de Melo Rocha.)  4.5 **[PROT. Nº 1029464-2019]** (Relator: Cláudio de Melo Rocha.)  4.6 **[PROT. Nº 1001991-2019]** (Relator: Marília Palhares Machado.)  4.7 **[PROT. Nº 940043-2019]** (Relator: Cecília Maria Rabelo Geraldo.)  4.8 **[PROT. Nº 810817-2019]** (Relator: Claudio de Melo Rocha.)  4.9 **[PROT. Nº 882750-2019]** (Relator: Cecília Maria Rabelo Geraldo.)  4.10 **[PROT. Nº 1025529-2019]** (Relator: Marília Palhares Machado.)  4.11 **[PROT. Nº 1002010-2019]** (Relator: Marília Palhares Machado.)  4.12 **[PROT. Nº 994296-2019]** (Relator: Marília Palhares Machado.)  4.13 **[PROT. Nº 1048548-2020]** (Relator: Cecília Maria rabelo Geraldo.)  4.14 **[PROT. Nº 1009489-2019]** (Relator: Cecília Maria Rabelo Geraldo.)  4.15 **[PROT. Nº 957357-2019]** (Relator: Cecília Maria Rabelo Geraldo.) | | |
| 1. **Encerramento:** | | |
|  | | |
| **DETALHAMENTO DOS ASSUNTOS TRATADOS:** | | |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | 1.Verificação de quórum: |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Foram apregoados os membros desta Comissão às 10h00min e foi verificado o quórum com a presença da Conselheira Cecília Maria Rabelo Geraldo e da Conselheira Marília Palhares Machado e do Assessor Diogo Braga. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | 2.Comunicados: |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | 2.1 O CAU/MG emitiu a Portaria Normativa n°03, de 25 de março de 2020 estabelecendo a suspensão, com efeitos *ex tunc*, dos prazos processuais de procedimentos administrativono âmbito do CAU/MG, portanto, foram suspensos todos os prazos de processos ético-disciplinares. Por este motivo, e por orientação do jurídico, não foram enviadas as intimações e ofícios emitidos pela CED/MG na última reunião ordinária. Isso não implica, no entanto, a impossibilidade da CED/MG tomar decisões processuais, esta somente não poderá atribuir prazos às partes.  2.2 A Gerente Geral solicitou que as Comissões preenchessem os formulários de eventos com urgência, em especial os programados para merço, abril e maio para realização dos orçamento. O Presidente comunicou que terá um evento por videoconferência em 28 de abril como um teste. Caso funcione poderá ser um modelo a ser adotado.  2.3 O Conselheiro Federel comunicou em plenária que o CAU/BR está estudando uma normativa para redução de gastos dos CAU/UFs que poderá impactar a realização dos eventos. |

**Discussões no âmbito da Comissão de Ética e disciplina do CAU/MG;**

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | 3.1 Plano de Ação da CAU/MG. Acompanhamento das ações da CED/MG. |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | 3.1.1 AÇÃO: 1.2.1.1 – ELENCAR PROJETOS DE LEI ESTADUAIS PARA A ATUAÇÃO DO CAU/MG.  A CED/MG realizou consulta aos projetos de lei e não foi identificado nenhumcom grande substância que justifique análise sob ponto de vista da ética aplicada à arquitetura e urbanismo.  3.1.2 AÇÃO: 1.7.3 – ELABORAR MATERIAL SOBRE ÉTICA PARA ESTUDANTES DE ARQUITETURA E URBANISMO.  Esta ação continua pendente de informações da CEF/MG. 3.1.3 AÇÃO: 2.1.3 – ELABORAR PROPOSTA DE CAMPANHA DE ÉTICA PROFISSIONAL. A CED/MG. O Assessor Diogo apresentou os textos abaixo como sugestões para os spots de podcast e estes foram analisados e modificados na redação abaixo.  Texto genérico falando do Código de Ética  01 - Bom dia. Eu sou a Conselheira Marília e faço parte da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MG. Hoje o papo é sobre ética. Você sabia que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo possui um código de ética que tem que ser seguido por todos os profissionais arquitetos e urbanistas. Sabia? Então, ele é uma ferramenta para prática qualificada da profissão no Brasil e DEVE ser seguido no exercício da Arquitetura e Urbanismo. Quem não seguir as regras do Código de Ética está sujeito a ser denunciado no CAU e responder em um processo Ético Disciplinar. Qualquer pessoa que se sentir prejudicada pela atuação profissional de um arquiteto urbanista pode denunciar. Por exemplo, um contratante ou um outro colega de profissão. Então eu recomendo a todos vocês, arquitetos e urbanistas a acessar o site do CAU e baixar e ler o Código de Ética. Na Comissão de Ética e Disciplina chegam muitas denúncias que poderiam ser evitadas com o simples conhecimento das normas. Vamos qualificar nossa vida profissional? Então acesse caumg.gov.br. Até mais.  Texto em inspiração ao processo n° 660283/2018:  02 - Bom dia. Eu sou a Conselheira Cecília e faço parte da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MG. Hoje o papo é sobre ética. Você conhece a regra 3.2.12 do Código de ética? Esta regra diz que “O arquiteto e urbanista deve manter seus contratantes informados sobre quaisquer questões ou decisões que possam afetar a qualidade, os prazos e custos de seus serviços profissionais”. Isto significa que o arquiteto e Urbanista tem sempre que estar em contato com o seu cliente, informando a ele sobre qualquer coisa que possa atrasar ou afetar a qualidade dos serviços prestados. Se o cliente se sentir desamparado ou lesado pode denunciar ao CAU e solicitar abertura de Processo Ético Disciplinar. Então, fique sempre em contato com o seu cliente, ok? Acesse o site do CAU/MG para baixar todo o Código de Ética do CAU e ficar atento às regras: caumg.gov.br. Até mais.  Textos em inspiração ao processo n° 785347-2018  03 - Bom dia. Eu sou o Conselheiro Cláudio e faço parte da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MG. Hoje o papo é sobre ética. Você conhece a regra 5.2.12 do Código de ética? Esta regra diz que “O arquiteto e urbanista deve reconhecer e registrar, em cada projeto, obra ou serviço de que seja o autor, as situações de coautoria e outras participações, relativamente ao conjunto ou à parte do trabalho em realização ou realizado”. Isso significa que o arquiteto e Urbanista ao emitir um RRT ou quando postar imagens de trabalhos seus nas redes sociais DEVE informar se outro profissional o ajudou ou realizou trabalho complementar. Se o colega arquiteto e urbanista que não foi citado se sentir lesado, pode denunciar ao CAU e solicitar abertura de Processo Ético Disciplinar. Então vamos dar o devido crédito ao trabalho dos colegas, ok? Acesse o site do CAU/MG para baixar todo o Código de Ética do CAU e ficar atento às regras: caumg.gov.br. Até mais.  04 - Bom dia eu sou o Danilo Batista e sou Presidente do CAU/MG. Hoje o papo é sobre ética. Você conhece a regra 5.2.12 do Código de ética? Esta regra diz que “O arquiteto e urbanista encarregado da direção, fiscalização ou assistência técnica à execução de obra projetada por outro colega deve declarar-se impedido de fazer e de permitir que se façam modificações nas dimensões, configurações e especificações e outras características, sem a prévia concordância do autor”. Isso significa que o arquiteto e Urbanista tem sempre que respeitar o trabalho do colega e seus direitos autorais, sem interferência na obra original, ok? Acesse o site do CAU/MG para baixar todo o Código de Ética do CAU e ficar por dentro das regras: caumg.gov.br. Até mais.  Texto em inspiração ao processo n° 1002010-2020.  05 - Bom dia. Eu sou o Diogo e sou Assessor da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MG. Hoje o papo é sobre ética. Você conhece as regras 5.2.5 e 5.2.16 do Código de Ética? A primeira diz que “O arquiteto e urbanista deve declarar-se impedido de realizar trabalhos de avaliação crítica, perícia, análise, julgamento, mediação ou aprovação de projetos ou trabalhos do qual seja autor ou de cuja equipe realizadora faça parte”. A segunda diz que “O arquiteto e urbanista, enquanto membro de equipe ou de quadro técnico de empresa ou de órgão público, deve colaborar para o legítimo acesso de seus colegas e colaboradores às devidas promoções e ao desenvolvimento profissional, evitando o uso de artifícios ou expedientes enganosos que possam prejudicá-los”. Então fiquem atentos: nada de fiscalizar e aprovar projetos de que tenha feito parte, ok? E se você souber de um caso desses, denuncie ao CAU. Você pode denunciar pelo site caumg.gov.br incluindo a maior quantidade de evidências que puder, certo? Até a próxima.  A Coordenadora da CED/MG solicitou ao Assessor que faça adaptação da norma n° 3.2.7 do Código de Ética em um texto para integrar a campanha acima. 3.1.4 AÇÃO: 3.1.5 – ELABORAR PROPOSTA DE SEMINÁRIO REGIONAL SOBRE ÉTICA PROFISSIONAL.Foi enviado e-mail à CED/BR para verificação do status de realização do Seminário.3.1.5 AÇÃO: 5.1.2 – ELABORAR PROPOSTA DE CÂMARA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO (CMC).A CED/MG elaborou a Deliberação N° 14/2020 – CED – CAU/MG que cria as disposições para implantação da Câmara de Mediação e Conciliação do CAU/MG. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | 3.2 Debate sobre o anteprojeto de resolução que altera a Resolução CAU/BR n° 143, de 23 de junho de 2017. Referente ao Ofício Circular CAU/BR n.º 013/2020-CAU/BR e DELIBERAÇÃO N' 014/2020 CED-CAU/BR. |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Este item de pauta não foi abordado por não haver tempo hábil e não representar ponto de pauta urgente. |

**Análise e revisão geral dos processos em tramitação na CED-CAU/MG;**

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | 4.1 **[PROT. Nº 1067649-2020]** (Relator: Marília Palhares Machado.) |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Este item de pauta não foi abordado por não haver tempo hábil e não representar ponto de pauta urgente. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | 4.2 **[PROT. Nº 1059587-2020]** (Relator: Cecília Maria Rabelo Geraldo.) |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Este item de pauta não foi abordado por não haver tempo hábil e não representar ponto de pauta urgente. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | **4.3 [PROT. Nº 1048544-2020]** (Relator: Cecília Maria rabelo Geraldo.) |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | PROCESSO SUSPENSO. Processo admitido SUSPENSO em fase de apresentação de defesa pelo denunciado. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | 4.4 **[PROT. Nº 1025558-2019]** (Relator: Cláudio de Melo Rocha.) |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | PROCESSO SUSPENSO. O processo foi admitido na reunião ordinária n° 170, ocorrida em 24/03/2020, no entanto, não foram enviadas as intimações por conta da Portaria Normativa n°03, de 25 de março de 2020 estabelecendo a suspensão, com efeitos *ex tunc*, dos prazos processuais no CAU/MG. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | 4.5 **[PROT. Nº 1029464-2019]** (Relator: Cláudio de Melo Rocha.) |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | PROCESSO SUSPENSO. O Conselheiro Relator solicitou intimar o denunciante a complementar a denúncia, no entanto, não foi enviada a intimação por conta da Portaria Normativa n°03, de 25 de março de 2020 estabelecendo a suspensão, com efeitos *ex tunc*, dos prazos processuais no CAU/MG. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | 4.6 **[PROT. Nº 1001991-2019]** (Relator: Marília Palhares Machado) |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | PROCESSO SUSPENSO. Audiência de instrução pendente a ser remarcada. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | 4.7 **[PROT. Nº 940043-2019]** (Relator: Cecília Maria Rabelo Geraldo.) |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | PROCESSO SUSPENSO. Audiência de instrução pendente a ser remarcada. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | 4.8 **[PROT. Nº 810817-2019]** (Relator: Claudio de Melo Rocha.) |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Este item de pauta não foi abordado por não haver tempo hábil e não representar ponto de pauta urgente. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | 4.9 **[PROT. Nº 882750-2019]** (Relator: Cecília Maria Rabelo Geraldo.) |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | PROCESSO SUSPENSO. Audiência de instrução pendente a ser remarcada. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | **4.10 [PROT. Nº 1025529-2019]** (Relator: Marília Palhares Machado.) |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | PROCESSO SUSPENSO. Audiência de instrução pendente a ser marcada. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | **4.11 [PROT. Nº 1002010-2019]** (Relator: Marília Palhares Machado) |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Processo encaminhado à Gerência Jurídica do CAU/MG. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | **4.12 [PROT. Nº 994296-2019] (Relator: Marília Palhares Machado.)** |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | A Conselheira Relatora solicitou diligência de forma a contatar a CEP para verificação a respeito da correção dos RRTs mínimos emitidos de forma inadequada pelo denunciado. As informações foram solicitadas e a CEP/MG solicitou diligência à Fiscalização do CAU/MG para apuração dos dados. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | **4.13 [PROT. Nº 1048548-2020]** (Relator: Cecília Maria rabelo Geraldo.) |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | PROCESSO SUSPENSO. O processo foi admitido e foram enviadas as intimações, no entanto, por conta da Portaria Normativa n°03, de 25 de março de 2020 os prazos processuais no CAU/MG forma suspensos. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | **4.14 [PROT. Nº 1009489-2019]** (Relator: Cecília Maria Rabelo Geraldo.) |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | PROCESSO SUSPENSO. Audiência de instrução pendente a ser marcada. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | **4.15 [PROT. Nº 957357-2019] (Relator: Cecília Maria Rabelo Geraldo.)** |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | A CED/MG decidiu pela suspensão da realização da audiência de instrução marcada para o dia 05/05/2020, às 09h30min, por conta da Portaria Normativa n°03, de 25 de março de 2020. |

**Encerramento:**

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | 4. Encerramento: |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | A Coordenadora Cecília Maria Rabelo Geraldo encerrou a 172 Reunião (ordinária) da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MG às 17h40min. Para os devidos fins, eu, Diogo Ubaldo Braga, Assessor da Comissão de Ética do CAU/MG, lavrei esta Súmula. |

**Cecília Maria Rabelo Geraldo** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora da CED-CAU/MG

**Marília Palhares Machado** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora Adjunta da CED-CAU/MG

**Cláudio de Melo Rocha**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro da CED-CAU/MG

**Diogo Ubaldo Braga** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assessor da CED-CAU/MG